

2020

Proposta para a Sessão da Assembleia Municipal de 21/12/2020



Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP

(Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara de 26/11/2020)

PROPOSTA

TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Considerando:

- Que, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio e com a Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 92/2017, de 31 de julho, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct;
- A determinação do nº 4 do referido artigo 106º, nomeadamente que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento, ou seja, que a taxa aplicada pelos municípios é da responsabilidade das empresas não podendo repercutir-se nas faturas dos cidadãos, utentes/consumidores finais;
- Que, tem sido política dos Órgãos do Município de Gouveia fixar as taxas tendo em atenção o equilíbrio orçamental do Município.

Propõe-se que a Assembleia Municipal de Gouveia delibere, no uso das competências previstas nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea b), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em consideração do estipulado no artigo 106º, do Decreto-Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando o respetivo valor em 0,25/prct sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, e cujo pagamento é da exclusiva responsabilidade dessas empresas.

Gouveia, 14 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)